

DESPACHO

O DR n.º. 18/2009, de 04/09, adaptou à Administração Local o Sistema de Avaliação Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovada pela Lei n.º. 66-B/2007, de 28/12.

Considerando que:

- O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços;

- O SIADAP integra-se no ciclo anual da entidade e apresenta as seguintes fases:

- a) Fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo, os compromissos assumidos na carta de missão pelo dirigente superior, quando exista, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais;
- b) Aprovação do orçamento e aprovação, manutenção ou alteração do mapa do respetivo pessoal, nos termos da legislação aplicável;
- c) Definição das atividades para o ano seguinte, indicadores de desempenho da entidade e de cada unidade orgânica;
- d) Monitorização e eventual revisão dos objetivos da entidade e de cada unidade orgânica, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;
- e) Elaboração do relatório de atividades, com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados e o relatório de auto-avaliação previsto no presente decreto regulamentar.

- É a partir da Missão (“*chave-mestra*” na condução das organizações) que se deverá definir um conjunto de objetivos estratégicos que concentrem a atenção nas questões críticas e fundamentais da organização.

Assim, no uso da competência consagrada na al. a) do n.º. 2 do art.º. 35º e 37º ambos da Lei n.º. 75/2013, de 12/09 conjugada com o art.º. 7º e ss do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 28/12, determino a missão da Câmara Municipal de Lousada e os objetivos estratégicos para os anos de 2015 a 2017, cujas unidades orgânicas se deverão subordinar para a apresentação da proposta de objetivos operacionais para os anos em apreço.

VISÃO

O Município de Lousada orienta a sua ação no sentido de obter um desenvolvimento sustentável, de promover e dinamizar o concelho a nível económico, social, ambiental e cultural, otimizando a utilização dos recursos disponíveis e primando por uma gestão pública capaz de dar resposta aos objetivos de crescimento do concelho e às necessidades dos seus munícipes.

MISSÃO

Definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local.

Nesse sentido, cabe-lhe promover o desenvolvimento do município em todas as áreas, como o desenvolvimento sócio-económico, a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil, promovendo a qualidade de vida dos seus munícipes e assegurando elevados padrões de qualidade nos serviços prestados.

ATRIBUIÇÕES

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. O município dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios:

- a) Equipamento rural e urbano;
- b) Energia;
- c) Transportes e comunicações;
- d) Educação;
- e) Património, cultura e ciência;
- f) Tempos livres e desporto;
- g) Saúde;
- h) Ação social;
- i) Habitação;
- j) Proteção civil;
- k) Ambiente e saneamento básico;
- l) Defesa do consumidor;
- m) Promoção do desenvolvimento;
- n) Ordenamento do território e urbanismo;
- o) Polícia municipal;
- p) Cooperação externa.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE) PARA OS ANOS DE 2015 A 2017

OE 1 - Crescimento Económico e Emprego - Promover e apoiar a atratividade e a competitividade e a inovação através de ações e dinamizações para promoção do emprego, investimento, tecnologia e inovação, agricultura, comércio, turismo e desporto, tendo como principal finalidade a elevação dos níveis de qualidade de vida dos Lousadenses.

OE 2 - Modelo de Desenvolvimento Socialmente Responsável - Assegurar o desenvolvimento social e comunitário, reforçando a inclusão social e promovendo a economia social, garantindo educação de qualidade e saúde para todos, fomentando um território sustentável e de bem-estar.

OE 3 - Política Territorial orientada para a Qualidade de Vida - Reforçar a política desportiva municipal, a urbanidade e mobilidade, a segurança e proteção civil, bem como a valorização da cultura, património e ambiente, tendo como finalidades principais, fomentar a fixação da população, a valorização dos recursos ambientais e a coesão territorial.

OE 4 Qualidade e melhoria contínua dos serviços prestados - Assegurar e aprofundar a gestão orientada para os munícipes, aumentando a capacidade de resposta no âmbito das atividades municipais e dinamizando a proximidade entre os munícipes e os serviços municipais.

Unidades Orgânicas abrangidas pela avaliação de desempenho

Considerando o modelo de estrutura orgânica em vigor, publicado pelo Despacho nº. 3367/2013 (2ª série) publicado no Diário da República nº. 43, de 01/03, consideram-se unidades orgânicas para efeitos de avaliação de desempenho:

- Departamento de administração e finanças;
- Departamento de obras municipais e ambiente;
- Divisão de planeamento e gestão urbanística;
- Divisão de ação social, juventude, atividades económicas e turismo; e
- Divisão de comunicação, património, cultura, educação e desporto.

Lousada e Paços do Concelho, 19 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.